



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2024 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em 30/04/2024.

ALTERA OS ARTIGOS 8º, 8º-A E O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.572/2005, ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.760/2009, ONDE CRIA E EXTINGUE CARGOS, ALTERA VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º, da Lei Municipal nº. 1.572/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul – IPREVMIMOSO – será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 04 (quatro) membros: Diretor-Presidente, Diretor Geral, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Benefícios Previdenciários, nomeados por ato do Poder Executivo.

§1º. Fica criada a estrutura organizacional do IPREVMIMOSO, que se compõe dos órgãos administrativos, funcionalmente autônomos e diretamente subordinados à Diretoria-Executiva, conforme ANEXO I desta Lei:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Departamento Administrativo e Financeiro;
- III - Departamento de Benefícios;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V - Divisão de Administração e Suprimentos;
- VI - Divisão de Finanças e Contabilidade;
- VII - Divisão de Pessoal e Folha de pagamento;
- VIII - Divisão de Benefícios e Assistência.

§2º. Os vencimentos dos cargos de que trata este artigo, enquanto não for criado Plano de Cargos próprio do IPREVMIMOSO, observarão os vencimentos previstos no ANEXO II da presente Lei.

§3º. O Diretor-Presidente, Agente Político, perceberá vencimento idêntico ao dos Secretários Municipais.

§4º. O Diretor-Presidente terá direito ao voto pessoal e ao voto de desempate.

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 09:53:42 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

§5º. Os ocupantes dos cargos de Diretoria deverão, obrigatoriamente, ser segurados do RPPS. Os demais cargos da estrutura do IPREVMIMOSO serão de livre nomeação e exoneração por ato do Poder Executivo, devendo ser, preferencialmente, ocupado por servidores efetivos.

§6º. Todos os Servidores em exercício ou com extensão de atividade no IPREVMIMOSO farão jus à gratificação de atividade previdenciária, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de caráter transitório, sem qualquer incidência de natureza pessoal ou indenizatória.”

Art. 2º. O *caput* do art. 8º-A, da Lei Municipal nº. 1.572/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. Os cargos do IPREVMIMOSO poderão ser ocupados por servidores cedidos pelo Poder Executivo, bem como por suas autarquias e fundações públicas.”

Omissis (...)

Art. 3º. Ficam criados, extintos e alterado o vencimento dos cargos descritos no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 1.572/2005, conforme nova redação trazida pelo art. 4º da presente Lei Complementar.

Art. 4º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 1.572/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II- LEI MUNICIPAL Nº. 1.572/2005

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IPREV MIMOSO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
DIRETOR-PRESIDENTE	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.556,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)
UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de Nível Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
CÓDIGO C.B.O.: 1114-15			

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 09:53:56 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

DESCRIÇÃO:

São Funções e Competências do Diretor-Presidente:

- Exercer a direção geral do IPREV, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos titulares de cargos que lhe são diretamente subordinados além de estabelecer diretrizes para a atuação no desenvolvimento de suas atividades finalísticas;
- Contribuir e coordenar com a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes ao Instituto sob sua responsabilidade;
- Subsidiar o Prefeito no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
- Gerenciar, integrar, articular, facilitar e promover a interação dos cargos que compõem a estrutura organizacional do Instituto sob sua responsabilidade;
- Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- Despachar diretamente com o Prefeito;
- Participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertence, presidindo-as quando lhes competir;
- Exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Instituto, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
- Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;
- Cumprir e fazer as regras orçamentárias e acompanhar o seu desempenho;
- Determinar que seja cumprido o calendário de informações obrigatórias aos Órgãos de controle internos e externos, nas datas correspondentes;
- Representar o Instituto junto a todos os órgãos e instituições públicas e privadas, sendo o responsável pelo recebimento das citações iniciais em processos judiciais e em processos administrativos dos órgãos de controle;
- Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
DIRETOR-GERAL	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 09:54:06 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão ou Diploma de curso Nível Superior expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CÓDIGO C.B.O.: 1114-15

DESCRIÇÃO:

São Funções e Competências do Diretor-Geral:

- Promover a integração e interação entre os diversos departamentos e seus ocupantes e ações definidas em todas as áreas;
- Manter, sob fiscalização constante, as atividades do Instituto, o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público e o trâmite de processos administrativos internos entre as secretarias;
- Auxiliar e assessorar, por determinação da Presidência, o Chefe do Executivo Municipal ou os Secretários Municipais, em assuntos que estejam relacionados à Previdência Federal, Estadual e Municipal;
- Coordenar e orientar, em apoio às diretorias e gerências, a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades fins do Instituto;
- Manter, sob fiscalização constante, as atividades do Instituto, o protocolo de documentos oficiais, atendimento ao público e o trâmite de processos administrativos internos entre secretarias;
- Manter estreita vinculação técnica com a Controladoria Geral do Município, observando as recomendações expedidas pelo órgão, aplicando-as na rotina do Instituto, bem como apresentando resposta tempestiva às suas solicitações;
- Orientar o Diretor-Presidente na resolução de problemas internos do IPREVMIMOSO, apresentando as soluções e os recursos que podem ser aplicados ou adotados, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Coordenar e controlar a abertura de processos administrativos diversos, observando as normas internas e externas aplicáveis ao Instituto;
- Prestar serviços complementares;
- Cumprir finalidades correlatas.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
ASSESSOR JURÍDICO	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Assinado de forma digital por PETER
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 09:54:15 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES.	CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão ou Diploma de curso de Nível Superior completo em Direito, expedido pelo Ministério da Educação e inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil.	
CÓDIGO C.B.O.: 2410-05	
DESCRIÇÃO:	
São Funções e Competências do Assessor Jurídico do IPREVMIMOSO: - Representar judicialmente o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul; - Prestar os serviços de consultoria, assessoria, aconselhamento e orientação jurídica ao Diretor-Presidente e Chefes do IPREVMIMOSO, em matéria legal que verse sobre assuntos de natureza administrativa, previdenciária, fiscal, contábil e de finanças públicas, sob a orientação técnica e regulamentar do Instituto; – Receber intimações e notificações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em face do IPREVMIMOSO, ou nos quais este for chamado a intervir; - Representar e defender os interesses do IPREVMIMOSO, em assuntos administrativos do órgão em qualquer esfera de poder, praticando todos os atos que forem necessários à boa execução desta atribuição; - Analisar, caso a caso, as situações submetidas a sua análise, orientando pela propositura de ações judiciais e de outras medidas para resguardo dos interesses do IPREVMIMOSO; - Realizar estudos sobre matéria de natureza administrativa, previdenciária, fiscal, contábil e de finanças públicas, na finalidade de propor ao Diretor-Presidente e ao Diretor Geral as alterações no corpo da Legislação Municipal que estejam em desconformidade e prejudicando o Instituto; - Manter estreito contato e vinculação técnica com a Procuradoria Geral do Município no sentido de uniformização de conceitos aplicados, prevalecendo suas orientações, em caso de conflito de interpretação, nas questões em que o Instituto for parte; - Praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente do IPREVMIMOSO ou por solicitação do Prefeito Municipal; - Analisar e emitir parecer nos processos que lhes forem solicitados; - Promover a gestão e o acompanhamento das publicações nos Diários da Justiça, referentes aos processos judiciais de interesse do IPREVMIMOSO;	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

- Manter registro da tramitação de todos os precatórios e requisições de pequeno valor expedidos contra o IPREVMIMOSO.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 1.778,00 (mil setecentos e setenta e oito reais)
UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de Nível Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
CÓDIGO C.B.O.: 1114-15			
DESCRIÇÃO:			
São Funções e Competências do Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários: - Acompanhar e coordenar o gerenciamento da prestação dos serviços de atendimento previdenciário, por demanda dos servidores públicos municipal ou de seus dependentes legais, procedendo às orientações e aos encaminhamentos que forem indicados a cada caso; - Definir programas e prestações de serviços previdenciários preparatórios à aposentadoria dos servidores públicos, bem como de programas de esclarecimentos voltados à manutenção do servidor em atividade; - Definir políticas voltadas para a reinserção do servidor aposentado por invalidez aos quadros da municipalidade, através da criação de programas voltados a readaptação do servidor inválido; - Acompanhar a perfeita formalização de processos previdenciários e remessas ao TCEES, para fins de registro naquele Órgão, observando as normas internas e externas aplicáveis ao Instituto; - Acompanhar e assessorar a Diretoria Administrativa e Financeira na análise para a perfeita formalização dos processos de compensação previdenciária (COMPREV); - Determinar e acompanhar o cumprimento de outras finalidades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas à prestação de serviços de assistência previdenciária aos servidores e seus dependentes, assim como o apoio e informação			

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 09:54:37 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

das tramitações de seus pleitos;

- Interagir junto aos demais departamentos e gerências, na finalidade de atender as demandas do público alvo do Instituto;

- Elaborar, executar e controlar um programa de agendamentos, atendimentos e análises de concessão de benefícios previdenciários aos servidores do Município, com vistas a lhes informar sobre benefícios previdenciários e suas formas de concessão;

- Elaborar documentos nos formatos de memorando, ofícios e portarias para comunicação oficial, interna e externa, sobre afastamentos periódicos ou definitivos dos servidores que vierem a obter algum tipo de benefício previdenciário pelo IPREVMIMOSO;

- Formalizar e acompanhar os processos que visem à concessão de benefícios previdenciários até sua conclusão e, quando for o caso, envio ao TCEES para registro;

- Acompanhar e controlar os prazos de cadastramentos e recenseamento dos servidores que estejam sob os benefícios de aposentadorias e pensões, na finalidade de que não se ultrapasse os prazos estabelecidos em lei;

- Encaminhar os servidores aos órgãos competentes, quando o assunto não for relativo às atividades fins do Instituto;

- Executar objetivos correlatos.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01	CARGO COMISSIONADO	R\$ 1.778,00 (mil setecentos e setenta e oito reais)
UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de Nível Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
CÓDIGO C.B.O.: 1231-10			
DESCRIÇÃO:			

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 09:54:49
03'00"



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

São Funções e Competências do Diretor Administrativo e Financeiro:

- Planejar, organizar, implantar e acompanhar o funcionamento de sistema de classificação e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário;
- Baixar as normas e os procedimentos necessários ao gerenciamento de bens móveis e imóveis, através de ato do Diretor-Presidente;
- Realizar a manutenção predial e de equipamentos;
- Administrar o protocolo e controle de tramitação dos processos;
- Coordenar e controlar a preparação dos contratos e convênios firmados;
- Controlar os bens e estoque em Almoxarifado;
- Elaborar atos oficiais;
- Realizar todas as atividades necessárias ao cumprimento das suas atribuições e obrigações que estejam compreendidas no âmbito de atuação e da responsabilidade pactuada pelo IPREV com o Município e com os Órgãos Estaduais e Federais das áreas afins;
- Cumprir outras finalidades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas à administração e aos serviços internos;
- Coordenar e controlar a abertura de processos administrativos de despesas por demanda própria ou quando demandado por outros setores;
- Realizar atividades relativas à captação de recursos previdenciários, administração das Receitas e aplicações financeiras do Instituto;
- Executar a gestão financeira dos recursos oriundos das receitas do Instituto;
- Acompanhar o cenário econômico nacional e internacional com vistas a execução das estratégias da Política de Investimentos do IPREVMIMOSO;
- Analisar regulamentos de fundos de Investimentos e demais produtos visando a alocação dos recursos financeiros;
- Assinar juntamente com o Diretor-Presidente, as aplicações financeiras, as transferências interbancárias de valores, os cheques e ordens de pagamentos do Instituto;
- Acompanhar a perfeita formalização e análise de processos previdenciários com vistas à compensação previdenciária (COMPREV);
- Prestar informações aos órgãos de controles internos e externos do IPREVMIMOSO e do Município, sobre as movimentações financeiras, receitas e despesas;

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 09:55:19 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

- Cumprir outras finalidades que sejam oportunas, pertinentes e adequadas à administração da receita e das despesas do Instituto;
- Cumprir finalidades correlatas.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	01	CARGO COMMISSIONADO	R\$ 1.778,00 (mil setecentos e setenta e oito reais)
UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de Nível Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
CÓDIGO C.B.O.: 4101-05			
DESCRIÇÃO:			
São Funções e Competências do Chefe da Divisão de Pessoal e Folha de Pagamento:			
- Processar folhas de pagamento de servidores de qualquer natureza ou vínculos funcionais, nas datas definidas e nos exatos termos da legislação pertinente; - Proceder às deduções que forem devidas em função de lei ou decisão judicial, promovendo o seu recolhimento ou pagamento a quem de direito, nos prazos definidos; - Executar o pagamento dos benefícios devidos aos servidores públicos municipais aposentados e a seus pensionistas, na forma da lei; - Executar o recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias dos servidores aposentados, dos pensionistas, ou sob demais benefícios concedidos na forma da lei; - Elaborar e enviar Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), bem como, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e, elaborar mensalmente, as Guias de Recolhimentos à Previdência Social; - Elaborar os quadros estatísticos sobre os dispêndios mensais realizados para fins de acompanhamento, avaliação e replanejamento; - Realizar demais atividades que sejam necessárias ao cumprimento das suas atribuições e obrigações que estejam compreendidas no âmbito de atuação e da			

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por PETER
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 09:56:44 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

responsabilidade pactuada pelo IPREVMIMOSO com os órgãos municipais, estaduais e federais da sua área de atuação;

- Promover o atendimento e o fornecimento de informações aos servidores a respeito da sua relação funcional com o IPREVMIMOSO, orientando-os quanto aos seus direitos, deveres, vantagens, responsabilidades e obrigações;
- Cumprir outros objetivos que sejam oportunos, pertinentes e adequados à realização do pagamento de pessoal no Instituto, bem como dos servidores que estiverem sob alguma forma de benefício previdenciário;
- Controlar a cessão de pessoal entre o Município ou outros Entes e o IPREVMIMOSO e elaborar a escala de férias dos servidores cedidos, em conjunto com os órgãos cedentes ou cessionários;
- Elaborar e controlar os Recibos de Pagamentos de Autônomos (RPA) referentes aos contratos firmados pelo IPREVMIMOSO;
- Cumprir objetivos correlatos.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	01	CARGO COMMISSIONADO	R\$ 1.778,00 (mil setecentos e setenta e oito reais)
UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão de Curso Técnico em Contabilidade, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC e registro regular no Conselho da Classe.			
CÓDIGO C.B.O.: 3511-10			
DESCRIÇÃO:			
São Funções e Competências do Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade: - Proceder a administração da receita arrecadada através da rede bancária, realizando as operações de recepção, baixa, emissão de relatórios e conferências dos dados com os respectivos extratos bancários; - Realizar os lançamentos das receitas arrecadadas por classificação da receita no sistema integrado de contabilidade e orçamento; - Efetuar o rigoroso controle, e constante atualização, dos saldos de todas as contas			



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

bancárias mantidas pelo IPREVMIMOSO;

- Executar a emissão e a conferência diária dos boletins de movimentação financeira;
- Realizar aplicações financeiras de recursos do IPREVMIMOSO, sob a orientação da Diretoria Financeira e aprovação do Diretor-Presidente;
- Elaborar as planilhas de controle de aplicações financeiras e transferências entre contas bancárias do Instituto;
- Proceder a emissão de cheques e/ou ordens bancárias para pagamento de despesa;
- Elaborar relatórios periódicos dos serviços executados, com análise e proposição de medidas em face dos resultados observados;
- Executar a análise e a perfeita formalização de processos previdenciários com vistas à compensação previdenciária (COMPREV);
- Cumprir outros objetivos que sejam oportunos, pertinentes e adequados a realização das operações e da movimentação financeira;
- Cumprir objetivos correlatos.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS	01	CARGO COMMISSIONADO	R\$ 1.778,00 (mil setecentos e setenta e oito reais)
UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul/ES.		CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.	
ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de Nível Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.			
CÓDIGO C.B.O.: 4101-05			
DESCRIÇÃO:			
São Funções e Competências do Chefe de Administração e Suprimentos:			
- Realizar o gerenciamento do patrimônio mobiliário e imobiliário; - Adotar as providências para a codificação e plaquetagem dos bens móveis classificados e registrados no cadastro; - Organizar e manter o sistema de transferências de móveis, equipamentos, máquinas, veículos, instalações e demais bens classificados e registrados no			

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 09:57:06 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

cadastro do IPREVMIMOSO;

- Aprovar a reforma ou o reaproveitamento de bens móveis;
- Definir a destinação de bens móveis inservíveis ou aqueles classificados como sucatas;
- Manter cadastro, registros e acompanhamento das transformações relativas ao patrimônio imobiliário do IPREVMIMOSO, mantendo escrituras, registros oficiais e demais documentos de propriedade, posse, uso e destinação do imóvel;
- Manter cadastro, registros e demais anotações em relação aos imóveis locados, acompanhando pagamento de aluguéis, prazos de vencimento de contrato, renovação ou desocupação do imóvel;
- Providenciar a vistoria das condições dos imóveis locados ou cedidos a terceiros, no seu início ou término, elaborando relatório circunstanciado a respeito;
- Organizar planos, programas, projetos, iniciativas ou ações para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, vigilância, fornecimento de energia e água, telefonia fixa e móvel, dentre outros especificamente indicados;
- Fiscalizar o cumprimento das normas e os procedimentos necessários ao funcionamento interno e ao atendimento das atividades de prestação de serviços complementares instituídos por atos do Diretor-Presidente do Instituto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 30 de abril de 2024.

PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2024.04.30 10:08:29 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LRF, REFERENTE À ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 8º, 8º-A E O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.572/2005, ALTERADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.760/2009, ONDE CRIA E EXTINGUE CARGOS, ALTERA VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO que o índice de gasto com pessoal do poder executivo do município de Mimoso do Sul atingiu 46,09% (quarenta e seis vírgula nove por cento), apurado até fevereiro de 2024, portanto, menor que o limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSIDERANDO que o montante da Receita Corrente Líquida, base de cálculo para o gasto com pessoal, é utilizado para quitar despesas correntes que não são de pessoal tais como auxílio alimentação, prestação de serviços, material de Consumo dentre outras despesas correntes devendo ser considerado para impacto financeiro e disponibilidade de caixa;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem **à alteração dos artigos 8º, 8º-A e o anexo II, da lei municipal nº 1.572/2005, alterados pela lei municipal nº 1.760/2009, onde cria e extingue cargos, alteração de vencimentos para o Município de Mimoso do Sul**, bem como o recolhimento de encargos patronais, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Mimoso do Sul-ES e planilhas de levantamento elaboradas pelo setor de recursos humanos.

Considerando a realidade do município para este exercício financeiro, bem como o gasto com pessoal projetado para o exercício de 2024, **estima-se que o montante a ser gasto até o final do exercício em curso chegue a R\$ 58.188.182,07 (cinquenta e oito milhões cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e sete centavos).**

Para o exercício de 2024 estimamos que o pagamento compreendem à alteração dos artigos 8º, 8º-A e o anexo II, da lei municipal nº 1.572/2005, alterados pela lei municipal nº 1.760/2009, onde cria e extingue cargos, alteração de vencimentos em questão para o Município de Mimoso do Sul, irá gerar um decréscimo até dezembro de 2024 na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo: (anexo I)

Total Gasto sem Reajuste (A)	Total gasto após Reajuste (B)	Diferença (B-A)
R\$ 141.824,00	R\$ 138.784,00	R\$ 3.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

IPREV - CARGOS CONTIDOS NO ANEXO II DA LEI 1.760/2009	
CARGO	VALOR
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 3.556,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 1.778,00
DIRETOR DE BENEFÍCIOS	R\$ 1.778,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.556,00
CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS	R\$ 1.412,00
CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	R\$ 1.412,00
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.412,00
CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 1.412,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.412,00
	R\$ 17.728,00

IPREV - NOVA COMPOSIÇÃO	
CARGO	VALOR
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 3.556,00
DIRETOR-GERAL	R\$ 3.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 1.778,00
DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 1.778,00
CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS	R\$ 1.412,00
CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	R\$ 1.412,00
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.412,00
	R\$ 17.348,00

Desta forma, para o exercício de 2024 prevê uma despesa total com pessoal e encargos sociais de R\$ 58.336.940,57 (cinquenta e oito milhões trezentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) aproximadamente, considerando as despesas com pessoal a serem executadas até dezembro considerando o gasto desse impacto para este exercício financeiro, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada projetada para o exercício de 2024 no valor de R\$ 114.624.759,72 (cento e quatorze milhões seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) aproximadamente, que irá gerar uma gasto com pessoal de **50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento)**, limite este **inferior** ao limite prudencial de gasto com pessoal estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), **inferior** ao limite máximo que é de **54,00% (cinquenta e quatro por cento)**, e **superior** ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Conforme disposto do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para o ano de **2025**, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante aproximado de R\$ 118.063.502,52 (cento e dezoito milhões sessenta e três mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) somando um acréscimo de 3% (três por cento) em relação a de 2024 e a despesa somado ao gasto deste impacto e um aumento de 5% (cinco por cento), prevê-se um total de R\$ 61.252.419,60 (sessenta e um milhões duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) resultando em um percentual de gasto com pessoal projetado de **51,88% (cinquenta e um vírgula oitenta e oito por cento)**, inferior ao limite máximo estabelecido através do Parágrafo Único do art. 20 da LRF que é de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), **superior** ao limite prudencial que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), e **superior** ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Já para o exercício de **2026**, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 121.605.407,60 (cento e vinte e um milhões seiscentos e cinco mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos) somando um acréscimo de 3% (três



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

por cento) em relação a de 2025 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 64.315.268,58(sessenta e quatro milhões trezentos e quinze mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), com base em um crescimento de 5,00% (cinco por cento) em relação aos valores considerados em 2025, resultando em um percentual de gasto com pessoal estimado de **52,89% (cinquenta e dois vírgula oitenta e nove por cento)**, índice este, **inferior** ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54% (cinquenta e quatro por cento), **superior** ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e **superior** ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de **2027**, a estimativa é de que a receita atinja o montante de R\$ 125.253.569,82 (cento e vinte e cinco milhões duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) somando um acréscimo de 3% (três por cento) em relação a de 2026 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 67.531.260,00 (sessenta e sete milhões quinhentos e trinta e um mil duzentos e sessenta reais), com base em um crescimento de 5,00% (cinco por cento) em relação aos valores considerados em 2026, resultando em um percentual de gasto com pessoal estimado de **53,92% (cinquenta e três vírgula noventa e dois por cento)**, índice este, **inferior** ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54% (cinquenta e quatro por cento), **superior** ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e **superior** ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento), conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2024	114.624.759,72	58.336.940,57	50,89
2025	118.063.502,52	61.252.419,60	51,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2026	121.605.407,60	64.315.268,58	52,89
2027	125.253.569,82	67.531.260,00	53,92

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderão ser utilizados para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento. Somente a título de exemplo, demonstramos a seguir algumas das receitas arrecadadas pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que **não podem ser utilizados para pagamento de pessoal**:

VALORES INTEGRANTES DA RCL
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Receitas de Serviços
Royalties Estadual
Royalties Federal
Transferências Federal SUS (Exceto PACS e PSF)
Transferências Fundo de Assistência Social
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Farmácia Básica Estadual - Saúde
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base no Orçamento Anual de 2024, para comportar os acréscimos propostos em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

tela, **é imprescindível que o gestor continue adotando medidas para redução de gasto com pessoal** e leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do município, as mesmas **não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal**. Desta forma, deve ser analisado pelo gestor, a dificuldade financeira atual do município em quitar a folha de pagamento, tendo em vista que as receitas mencionadas anteriormente integram da base de cálculo da receita corrente líquida, mas não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas previstas nas leis orçamentárias, entende-se que os valores objeto de estudo deste impacto não poderão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Mimoso do Sul – ES, para o exercício de 2024. Nota-se que os percentuais estimados não ultrapassam o Limite Prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento), e gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Considera-se ainda que todas as despesas mencionadas a cada impacto serão, conseqüentemente, somadas aos impactos posteriores. Em conseqüente, devem ser observados e avaliados o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que integram a receita corrente líquida utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, mas que não podem ser utilizadas para pagamento da Folha.

Mimoso do Sul - ES, 25 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 IASMYN TUNHOLI JADALLA
Data: 25/04/2024 14:41:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IASMYN TUNHOLI JADALLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Secretária Municipal de Finanças do Município de Mimoso do Sul - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024 sobre a ótica orçamentária, e que o índice de gasto com pessoal projetado para o exercício ficou em **50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento)**, sendo **inferior** ao limite máximo estabelecido através do Parágrafo Único do art. 20 da LRF 54,00% (cinquenta e quatro por cento) e **inferior** ao limite prudencial 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento). Considerando as informações apresentadas no Impacto, saliento a importância em observar o Princípio Contábil da Prudência, bem como o art. 1 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em que determina o equilíbrio entre as contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultados entre a receita e a despesa. Ressaltando, ainda, a importância em observar as receitas com vinculação específica, tendo que em vista que estas integram a base de cálculo para apuração dos limites constitucionais, mas não podem ser utilizadas para pagamento de despesa com pessoal, podendo resultar num descompasso financeiro para o Município arcar com a folha de pagamento, bem como prejudicar outras ações de governo.

Mimoso do Sul - ES, 25 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
IASMYN TUNHOLI JADALLA
Data: 25/04/2024 14:38:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IASMYN TUNHOLI JADALLA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA